



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha  
Fone: None

## TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA E A EMPRESA ELECTRA  
PRE-MOLDADOS LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha**, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48.700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral *Pró Tempore* Sr. **Leandro dos Santos Damasceno**, nomeado através da Portaria nº 1.471 de 04 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/06/2018, portador da carteira de identidade nº 07975310-84 SSP/BA e CPF nº 007.688.875-42, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELECTRA PRE-MOLDADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.094.657/0001-90**, sediado Rod. Engenheiro Vasco Filho BR 324 – S/N - KM 537 2 CXPST 34 – São Luiz – Amélia Rodrigues/BA - CEP: 44.230-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelos Senhores **Rafael dos Santos Beckmann**, portador da carteira de identidade nº 950227242 expedida pela SSP/BA e CPF sob o nº 035.210.335-38 e **Atílio Sergio Beckmann**, portador da carteira de identidade nº 11.735.438-48 expedida pela SSP/BA e CPF sob o nº 430.992.469-72, residentes e domiciliados na cidade de Amélia Rodrigues/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.251239.2020-44, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de galpão pré-moldado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|--|------|----------------|----------------------|
| 1                  | Aquisição com instalação de galpão pré-moldado, fabricado em concreto armado, medindo 10x20, com 5 metros de altura, coberto com telha de fibrocimento de 6mm a ser instalado no Instituto Federal Baiano - <i>Campus Serrinha</i> | 01   | R\$ 59.700,00  | R\$ 59.700,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |                | <b>R\$ 59.700,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 11/01/2021 e encerramento em 10/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 155821/26404

**Fonte:** 8100000000

**Programa de Trabalho:** 12363501220RL0029

**Elemento de Despesa:** 449000

**PI:** U20RLP60F1J

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos

termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CONTRATANTE:**

(Assinado eletronicamente)  
**IF BAIANO CAMPUS**  
**SERRINHA**  
Leandro dos Santos  
Damasceno  
Diretor-Geral *Pro Tempore*

**CONTRATADA:**

(Assinado eletronicamente)  
**ELECTRA PRE-MOLDADOS LTDA**  
**Rafael dos S. Beckmann**  
Sócio

(Assinado eletronicamente)  
**ELECTRA PRE-MOLDADOS LTDA**  
**Atilho Sergio Beckmann**  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

(Assinado eletronicamente)  
**Nome:** ÁDDLA THAINE SANTOS OLIVEIRA  
MORAIS  
**CPF:** 058.039.145-09

(Assinado eletronicamente)  
**Nome:** LAÉRCIO DOS SANTOS  
CRISTO  
**CPF:** 825.584.425-20

Documento assinado eletronicamente por:

- **Addla Thaine Santos Oliveira Moraes, CHEFE - FG3 - SER-CONTRATOS**, em 29/12/2020 18:12:19.
- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRA**s, em 29/12/2020 18:12:11.
- **Atilho Sergio Beckmann, Atilho Sergio Beckmann - Outros - Electra Postes (02094657000190)** em 29/12/2020 16:35:52.
- **Rafael dos Santos Beckmann, Rafael dos Santos Beckmann - Outros - Electra Postes (02094657000190)** em 29/12/2020 16:33:09.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR - CD0002 - SER-DG**, em 29/12/2020 16:21:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 151059  
**Código de Autenticação:** 33271211a9

